



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referência: Projeto de Lei nº25/2019

EMENTA: Altera os Anexos I e III da Lei Municipal nº 935/2007, de 22 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento foi designada para análise e deliberação sobre a alteração dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 935/2007, de 22 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

O objetivo do Projeto de Lei é acrescentar ao quadro do Magistério Público Municipal de Quissamã.

“Art. 1º - Ficam acrescidos ao quadro do Magistério Público Municipal de Quissamã constante do Anexo I da Lei Municipal nº 935/2007, 01 (um) emprego público de Professor I – Tradutor e Intérprete de Libras, 01 (um) emprego público de Professor I - Braille e 01 (um) emprego público de Professor I – Apoio Educacional.”

“Art. 2º - Em função do disposto no artigo anterior, os Anexos I e III da Lei municipal nº 935/2007 passam a vigorar com os acréscimos e alterações neles inseridos.”

“Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.”

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Projeto de Lei nº 25/2019.

É o parecer.

Em 27 de março de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Cássio Marins Reis _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: Alexandre de Souza Santos _____



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência